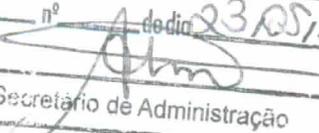




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CERTIFICADO que na data 23/05/17
foi publicado no Placar Oficial Site
deste Município o (a) Convato 189/17
de nº 189 de dia 23/05/17

Secretário de Administração

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços artísticos que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Contrato nº 189 /17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.1110-87, residente e domiciliado em Piracanjuba-GO.

CONTRATADO: KAIO VIEIRA ROCHA, REPRESENTANTE DA DUPLA KAIO E FERNANDO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de número 042.392.691-80, residente e domiciliado à Avenida Bahia, nº 309, Centro, Pontalina-Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este contrato é firmado sem exigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 272/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Por força deste contrato a firma contratada se compromete e se obriga realizar nesta cidade, no dia 27 maio de 2017, com a dupla "Kaio e Fernando", uma apresentação em show artístico musical de sua especialidade em animação e divertimento público na 36ª edição da Exposição Nacional de orquídeas de Piracanjuba, sob patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços comprometidos neste contrato o Contratante pagará ao Contratado a importância líquida, certa e irrevogável de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em uma única parcela, em até 30 dias, mediante crédito da mesma em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral empenhando-se a despesa de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 3297/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - São da responsabilidade do Contratado:

1 - encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.

2 - veículo para locomoção até esta cidade.

II - São da responsabilidade do Contratante:

1 - todos os equipamentos de sonorização, iluminação e palco que se fizeram necessários à prestação laboral;

2 - despesas com alimentação e estada nesta cidade.

3 - despesas com hospedagem, caso sejam necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de vigência deste sendo que o SHOW será de no mínimo 2 (duas) horas de apresentação única, no dia 27 de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E FORO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes do pagamento da primeira parcela, justificados os motivos de força maior.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba, 23 de maio de 2017.

João Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal

Kaio Vieira Rocha
Contratado

1ª TESTEMUNHA: _____

CPF: 900 841 741 70

2ª TESTEMUNHA: Cláudio Rodrigues Pereira

CPF: 88.205.711.00